



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120034/2025/PMNO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025/PMNO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025/PMNO**

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado, as empresas: **A.J.T.F LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 62.231.351/0001-60, com sede à SHS, Quadra 6 conjunto A, bloco A, S/N, sala 501 e 512, Asa Sul, no município de Brasília/DF, CEP: 70316-102, Telefone: (62) 98207-5846, e mail: [ajflicitacao@gmail.com](mailto:ajflicitacao@gmail.com), neste ato representado pela senhora Ana Julia Tavares Ferreira, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob o CPF nº 709.XXX.XXX-70, portadora da Carteira De Identidade nº 69XXXX81, PC-GO, residente e domiciliada na Rua I, número 65, Bairro: Setor Marechal Rondon, no município de Goiânia/GO, CEP: 74.560-020; a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, com sede à Avenida Oitocentos, nº; S/N, Box 03, Galpão G20, Módulo 01, Bairro: Terminal Intermodal da Serra, no município de Serra/ES, CEP 29161-389, Telefone: (27) 3191-4025, E-mail: [licitacao@govendasonline.com.br](mailto:licitacao@govendasonline.com.br) , neste ato representado pelo senhor Gustavo Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito sob o CPF nº 087.XXX.XXX-38, portador da Carteira De Identidade nº 4.XXX.811 SSP-SC, residente e domiciliado a Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, no município de Lages/SC, CEP: 88520275; a empresa **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49, com sede a Rua Lázaro Zamenhof, 566, Apto 502, Califórnia, no município de Londrina/PR, CEP 86040-350, Telefone: (43) 3321-0802, E-mail(s):

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

[ricardo@equipeengenharia.com](mailto:ricardo@equipeengenharia.com) , [financeiro@equipeengenharia.com](mailto:financeiro@equipeengenharia.com) , neste ato representado pela senhora Maryleide Fonseca Almeida, brasileira, viúva, empresária, inscrita sob o CPF nº 143.XXX.XXX-00, portadora da Carteira De Identidade nº 1.4XX.XX7-5 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Lazaro Zamenhof, nº 566, Apto 502, California, no município de Londrina/PR, CEP 86.040-350; a empresa **C B SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.529.762/0001-39, com sede a Avenida Vereador Amilton Ignácio de Castro, nº 1016, Barra do Itaípe, no município de Ilhéus/BA, CEP: 45657-190, Telefone: (71) 9251-1801, E-mail: [cbs.licitacao@gmail.com](mailto:cbs.licitacao@gmail.com) , neste ato representado pela senhora Cristiane Bispo Santos, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob o CPF nº 652.XXX.XXX-72, portadora da Carteira De Identidade nº 077XXXX979 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua São Jose, 73, Salobrinho, no município de Ilhéus/BA, CEP 45662276; a empresa **M FELIPE GALVAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.183.988/0001-30, com sede a Rua Das Orquídeas, Qd 03 Lt 01, Sala 02, setor Jardim marques de abreu, no município de Goiânia/GO, CEP: 74391070, Telefone: (62) 99313-4525, Email: [MFGALVAO02@GMAIL.COM](mailto:MFGALVAO02@GMAIL.COM) , neste ato representado pelo senhor Matheus Felipe Galvao, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 753.XXX.XXX-15, portador da Carteira De Identidade nº 492XX75 SSSP-GO, residente e domiciliada a Rua Das Orquídeas, Qd 03, Lt 01, Sala 02, Setor Jardim marques de abreu, no município de Goiânia/GO, CEP: 74391070; a empresa **H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.852.834/0001-10, com sede a Avenida Costa e Silva, nº 2950, Sala 01, Bairro Centro, no município de Machadinho d´Oeste/RO, CEP: 76868-000, Telefone: (69) 9 9999-4487, E-mail: [h2olicitacao@gmail.com](mailto:h2olicitacao@gmail.com) , neste ato representado pelo senhor Rubens Toledo Silva, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito sob o CPF nº 224.XXX.XXX-74, portador da Carteira De Identidade nº 35XXX388 SSP-SP, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 487, Jardim Amanda I, no município de Hortolândia/SP, CEP: 13188-092; a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, 92N, Centro, no município de Juína/MT, CEP: 78.320-000, Telefone: (66) 3566-1240, E-mail: [olmieletro@gmail.com](mailto:olmieletro@gmail.com) , neste ato representado pelo senhor Andrey Ricardo Ioris, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito sob o CPF nº 907.XXX.XXX-04, portador da Carteira De Identidade

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

nº 121XXX7-5 SSP-MT, residente na rua Alberto Rodrigues, 101, bairro módulo 1, no município de Juína/MT, CEP 78.320-000; a empresa **NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.283.355/0001-61, com sede a Rua José Cândido Melhorança, 1201 N, Bairro: Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra/MT, CEP: 78302-072, Telefone: (65)3925-5300, E-mail: [licitacao.superar@gmail.com](mailto:licitacao.superar@gmail.com), neste ato representado pelo senhor Nicolas Carbonera, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF nº 043.XXX.XXX-37, portador da Carteira De Identidade nº 20XXX236 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Vilibaldo Behling, número 367S, Bairro Jardim Cidade Alta, no município de Tangara Da Serra/MT, CEP: 78.306-128; a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, com sede a Rua Três, s/n, lote 19, Quadra 87, Bairro Centro América, no município de Cuiabá/MT, CEP 78053-792, Telefone: (65) 99686-0011, E-mail: [comercial@ssg-solucoes.com](mailto:comercial@ssg-solucoes.com), neste ato representado pela senhora Sandra Regina Gutierrez, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob o CPF nº 720.XXX.XXX-49, portadora da Carteira De Identidade nº 14XXX311 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 877, residencial Bonavita, Bloco E, Apartamento 202, Jardim Aclimação, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-253; a empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03, com sede a Avenida Lagoa Encantada, n. 220 (Armz 06, Sala 08) - Vale Encantado, no município de Vila Velha/ES, CEP: 29.113-515, Telefone: (47) 3919-0012, E-mail: [financeiro@microfort.com.br](mailto:financeiro@microfort.com.br), [empenhos@microfort.com.br](mailto:empenhos@microfort.com.br), neste ato representado pelo senhor Diego Luiz Martinelli, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF nº 092.XXX.XXX-00, portador da Carteira De Identidade nº 056XXXX4730 DETRAN-SC, residente e domiciliado na Rua Joao Sotopietra, nº 204, Victor Konder, no município de Taió/SC, CEP 89.190-000; a empresa **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.065.479/0001-93, com sede a Rua Orvalina Oliveira Melo, nº 1537, Bairro Divino, no município de Palmas/PR, CEP: 85.555-000, E-mail: [menegussomaquinas.palmas@hotmail.com](mailto:menegussomaquinas.palmas@hotmail.com), Telefone fixo: 46 3262-5901, Celular (WhatsApp): 46 99909-1668, neste ato representado pelo senhor Dimorvan Davi Menegusso, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF nº 911.XXX.XXX-53, portador da Carteira De Identidade nº 6.1XX.X64-6 SSP-PR, residente e domiciliado Rua Orvalina de Oliveira Mello, nº 1237, apto 101, Bairro Divino, no município de Palmas/PR, CEP 85.555-

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

000; a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, com sede a Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30, Sala 18, Bairro Cobilândia, no município de Vila Velha/ES, CEP 29111-630, Telefone: (65) 4042-0502, E-mail: [contato@grupoacomercio.com.br](mailto:contato@grupoacomercio.com.br), neste ato representado pelo senhor Paulo Henrique Andreani Araújo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito sob o CPF nº 022.XXX.XXX-33, portador da Carteira De Identidade nº 20XXX181 SEJUSP-MT, residente e domiciliado na Avenida Júlio Domingos de Campos (Loteamento Luiza), nº 7.300, Bairro Jardim dos Estados, no município de Várzea Grande – MT, CEP 78158-207; a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, com sede a Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3431-D, Centro, no município de Nova Mamoré/RO, CEP 76857-000, Telefone: (47) 99983-9919, (47) 99983-9919, E-mail: [licitacao.francieleeletro@gmail.com](mailto:licitacao.francieleeletro@gmail.com), neste ato representado pela senhora Franciele Formigari, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF nº 073.XXX.XXX-96, portador da Carteira De Identidade nº 651XX24 SESP-SC, residente e domiciliada à Rua Clair Lídia dos Santos Souza, 477, Bairro Iperoba, no município de São Francisco do Sul/SC, CEP 89335-003; a empresa **EQUIPAR SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.252.183/0001-36, registrado na Junta Comercial sob o número 51202815872, com sede na Rua São Paulo, número Nº 922-S, bairro Centro, no município Nova Olímpia - MT, CEP: 78.370-000, Fone/Fax: 065 99971-7486, Email: [equiparfaturamento@gmail.com](mailto:equiparfaturamento@gmail.com), neste ato representada pela Senhora Shirley Cristian Dias Costa, brasileira, solteira, empresaria, inscrita sob o CPF nº 046.XXX.XXX-25, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2XX.XXX.30 SESP/MT, residente e domiciliado na Rua São Paulo, número Nº 922- S, bairro Centro, município Nova Olímpia - MT, CEP: 78.370-000; a empresa **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.165.739/0001-63, com sede ao Setor Srtvs, Quadra 701, Conjunto L, número 38, Bloco 01, Sala 717, Parte A205, bairro / distrito Asa Sul, no município Brasília/DF, CEP 70.340-906, Telefone: (61) 3404-5957, E-mail: [licitacao.etudobarato@gmail.com](mailto:licitacao.etudobarato@gmail.com), [licitacao.etudobarato@gmail.com](mailto:licitacao.etudobarato@gmail.com), neste ato representado pela senhora Anna Emilia Neri Lima Da Silva, brasileira, empresária, casada, regime de bens Separação de Bens Convencional, inscrita sob o CPF nº 984.XXX.XXX-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20XX905 SSP/DF, residente e

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

domiciliada a Rua 19, número SN, Lote 02, Bloco B, AP 1304, bairro / distrito Norte (Águas Claras), no município de Brasília/DF, CEP 71.915-000; a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.897.750/0001-08, com sede a Rua Doutor Blumenau, 6600, Bairro: Encano, no município de Indaial/SC, CEP 89.086-520, Telefone: (47) 3328-2839, E-mail: [bagatoliequipamentos@gmail.com](mailto:bagatoliequipamentos@gmail.com), neste ato representado pelo senhor Aldivar Bagatoli, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº 600.XXX.XXX-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.1XX.X42 SSP SC, residente e domiciliado na Rua General Osório, 1108, Velha, no município de Blumenau-SC, CEP: 89.041-002; a empresa **58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.345.126/0001-88, com sede a Rua Francisco Antônio Amorim, nº 97, Bairro: Vila Amorim, no município de Votorantim/SP, CEP: 18115-230, Telefone: (15) 99844-8650 E-mail: [MATSPANASERVICES@GMAIL.COM](mailto:MATSPANASERVICES@GMAIL.COM), neste ato representado pelo senhor Matheus Sposito Lucas, inscrito sob o CPF nº 472.XXX.XXX-80, portador da Cédula de Identidade RG nº 42XXX727 SSP-SP, doravante denominada DETENTOR DA ARP vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025/PMNO**, após despacho de homologação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025/PMNO**, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E AFINS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Conforme itens e seus detalhamentos a seguir:

**A.J.T.F LTDA**  
CNPJ SOB O Nº 62.231.351/0001-60

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
005	5,000	UN	TELEVISOR - EM CORES,DE 65 POLEGADAS, RESOLUCAO 4K ULTRA HD,SMART TV 3D,HDMI 04 ENTRADAS, USB 03, ENTRADA COMPONENTES (Y,PB,PR) 01, ENTRADAS DE VIDEO COMPOSTO 02, ETHERNET (LAN) 01, ENTRADAS DE RF 02. SAIDAS: 01 DE AUDIO DIGITAL,COBERTURA DE CANAIS .WI-FI INTEGRADO,ISDB-T,BIVOLT,..ACOMPANHA: 01 SMART TV LED 3D 04, COM 02 OCULOS 3D, 01 CONTROLE REMOTO, BATERIA (PARA O CONTROLE REMOTO), EXTE NSAO DE INFRAVERMELHO, MANUAL DO USUARIO, CABO DE ENERGIA,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	HQ HQS65NKH M	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 60.000,00</b>

**GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**  
CNPJ SOB O N° 36.521.392/0001-81

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
007	6,000	UN	TELEVISOR - TIPO SMART TV LED 50. CARACTERÍSTICAS: ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUE TOOTH, BIVOLT. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR.	MULTILAS ER TL0	R\$ 1.603,69	R\$ 28.866,42
028	5,000	UN	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO 110 VOLTS	BRASLAR 5Q BR	R\$ 832,57	R\$ 9.158,27
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 38.024,69</b>

**MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA**  
CNPJ SOB O N° 15.838.111/0001-49

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

006	10,000	UN	FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE FRAGMENTAR ATÉ 25 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ. GARANTIDA DE 06 (SEIS) MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, COM TEMPO DE FUNCIONAMENTO :PROXIMADAMENTE 15 MINUTOS E 15 MINUTOS DE REPOUSO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; FRAGMENTADORA PARA (PAPEIS, CARTÕES MAGNÉTICOS, GRAMPOS, CLIPS 2/0, CDS E DVD) Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75G) 25 UNIDADES POR VEZ, Nº MÁXIMO DE CD/DVD/CARTÕES/GRAMPOS/CLIPS, 01 POR VEZ, ABERTURA DE INSERÇÃO -230MM, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO, TIRAS E BOLINHA, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO -4 METROS/MIN, ACIONAMENTO, BOTÃO/SENSOR, NÍVEL DE RUÍDO -55, VOLUME DA LIXEIRA, 35 LITROS, VOLTAGEM - 127V, POTÊNCIA DO MOTOR -550WATS, RODINHAS PARA RODIZIO, SENSOR DE SEGURANÇA, SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA, LED DE INDICAÇÃO, BOTÃO DE REVERSÃO, VISOR INDICATIVO DE SUPERAQUECIMENTO, SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, LED COM INDICAÇÃO DE SUPERAQUECIMENTO, CHAVE LIGA/DESLIGA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO.	3ATECH OF2530	R\$ 1.900,00	R\$ 39.900,00
010	2,000	UN	TELA DE PROJECAO - EM TECIDO TIPO MATTE WHITE BRANCO, REFORÇOS SUPERIOR E INFERIOR DE ALUMINIO, COM PEDESTAL TIPO TRIPE AUTOMATICO POR SISTEMA DE MOLLA COM PARADA MULTIPONTO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA, DOBRAVEL, COM ESTOJO DE ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTAICA ANTICORROSIVA, 100" VIDEO, MEDINDO (2,00 X 1,50)M	3ATECH TT100-4	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 42.150,00</b>

**C B SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ SOB O Nº 33.529.762/0001-39

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
034	1,000	UN	BEBEDOURO ELETRICO - DE ELETRICO, COM REGULAGEM DO THERMOSTATO, PLASTICO ABS, BRANCO, COM GARRAFAO DE 20 LITROS, MED. DE MESA, PARA 220 VOLTS, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO	amvox amvox	R\$ 439,00	R\$ 1.756,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 1.756,00</b>

**M FELIPE GALVAO LTDA**  
CNPJ SOB O Nº 24.183.988/0001-30

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
025	6,000	UN	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 300 L - REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA).- O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006.CAPACIDADE:-CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 300 LITROS.CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA.-SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS.-GABINETE TIPO DUPLEX COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR).- PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES.- CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS.-PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS.- GAVETA PLÁSTICA PARA ACIONAMENTO DE	MIDEA RT468	R\$ 2.550,00	R\$ 38.250,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 38.250,00</b>

**H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA**  
CNPJ SOB O N° 61.852.834/0001-10

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
004	2,000	UN	BEBEDOURO ELETRICO - BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRES TORNEIRAS PARA 150 LITROS, COM INSTALACAO FACIL LIGADO DIRETO NA REDE HIDRAULICA,GEBINETE EM CHAPA PINTADA NA COR BRANCA, POSSUI FILTRO DE CARVAO ATIVO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESÍDUOS E ODORES DA AGUA, APARADOR EM INOX,NA COR BRANCA,SERVE AGUA GELADA E MATEM A TEMPERATURA ENTRE 4º E 9º C, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO INJETADO , CAPACIDADE PARA 150 LITROS,MED. ALTURA 148 LARGURA 85 PROFUNDIDADE 65,5 CM,PARA 220 VOLTS, COM MOTOR,CERTIFICADO DE GARANTIA DE GARANTIA DE 1 ANO, E CERTIFICADO DO INMENTRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	METAL ROCHA M	R\$ 2.150,00	R\$ 19.350,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 19.350,00</b>

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

## OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ SOB O N° 00.789.321/0001-17

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	7,000	UN	MAQUINA DE LAVAR - EM PLASTICO SUPER RESISTENTE E CUBA(SEXTO)PLASTICA, VERTICAL DOMESTICO (TANQUILINHO), CAPACIDADE PARA 4KG - 53,0 X 89,0 X 53,0 (LXAXP), CONSUMO DE 0,08KW POR 15MIN, POTENCIA 650W, PESO BRUTO DA MAQUINA 14,3KG, ENTRADA DE AGUA DE 3/4", COM TEMPORIZACAO, PLASTICO, REVERSOR AUTOMATICO, TRINCO DE PRESSAO E SISTEMA CORREDICA, 184W COM PROTETOR TERMICO, TRIFASICO FREQUENCIA DE 50/60 HZ, 220 V, 50/60 HZ, COM TAMP A INTEIRICA SISTEMA DE DRENAGEM POR MANGUEIRA GROSSA(SAIDA) E MANGUEIRA FINA(ENTRADA), BRANCO GELO, ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO	WANKE / LIS WA	R\$ 445,00	R\$ 4.895,00
003	3,000	UN	SANDUICHEIRA - EM ALUMINIO, TIPO DOMESTICA, CHAPAS REVERSIVEIS (LISA/ QUADRICULADAS) THERMOSTATO, FORMATO RETANGULAR, REVESTIDA COM ANTI-ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, FECHAMENTO COM PRESILHAS, NA VOLTAGEM DE 110/220V	AGRATTO / SA-0	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
015	2,000	UN	BEBEDOURO ELETRICO - MODELO COLUNA (HCA E HCX), 110V, GABINETE EM ACO INOX OU ACO ELETROZINCADO BRANCO, TAMP A, BASE, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR E SEPARADOR DE AGUA EM PLASTICO POLIPROPILENO, 2 TORNEIRAS(AGUA NATURAL E AGUA GELADA), RESERVATORIO DE AGUA EM ALUMINIO COM PINTURA ATOXICA, SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATORIO, CONEXOES HIDRAULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATOXICO, ACOMODA GARRAFOES DE 10 E 20 LITRO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVES DE THERMOSTATO VARIAVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GARANTIA DE 12 MESES	LIBELL MASTER	R\$ 680,00	R\$ 6.120,00
029	2,000	UN	BATEDEIRA - EM PLASTICO ABS, PLANETARIA, COM MOVIMENTO DO BATEDOR DE ROTACAO E TRANSLACAO, PARA USO DOMESTICO, COM TIGELA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, CONTENDO 03 BATEDORES EM ACO INOX, 01 PARA MASSAS LEVES, 01 PARA MASSAS MAIS ENCORPADAS, 01 EM FORMATO DE GANCHO PARA MASSAS PESADAS, SELETOR PARA 05 VELOCIDADES, INCLINAVEL, COM PORTA FIO E BASE ANTIDERRAPANTE, 110 VOLTS	PHILCO PHP500	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
032	9,000	UN	FERRO A VAPOR POTÊNCIA DE 1520W. ERGONOMIA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BASE DE CERÂMICA PARA RESULTADOS RÁPIDOS. GRANDE E ROBUSTO, COM TANQUE PARA 250ML DE ÁGUA. VAPOR VERTICAL O SPRAY VAPOR EXTRA DE ATÉ 75G/MIM PARA REMOÇÃO DE DOBRAS E VINCOS MAIS DIFÍCEIS. CERTIFICAÇÃO INMETRO: UL-BR 122017-101463316/1	AGRATTO / BRA	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

035	1,000	UN	MAQUINA DE LAVAR - COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PES NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, COM NO MINIMO 04 NIVEIS DE AGUA, CAPACIDADE PARA 15 KG,CESTO EM POLIPROPILENO,CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM,NA VOLTAGEM 220V, 60HZ,NA COR BRANCA,NORMAS ABNT COM GARANTIA DE 01 ANO E MANUAL EM PORTUGUES	COLORM AQ / LA	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
039	12,000	KM	VENTILADOR TETO,3 PAS, 127 V AÇO PRETO SEM LAMPA DA 130W	VENTISO L / COM	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
040	1,000	KM	BEBEDOURO INDUSTRIAL - RECIPIENTE REFRIGERADO PARA 100 LITROS DE ÁGUA. TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO EM POLIURETANO RETORNO ROTOMOLDADO ATÓXICO, RESERVATÓRIO DE AÇO INOX COM SERPENTINA INTERNA E FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO. ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM NO MÍNIMO TRÊS TORNEIRAS. VOLTAGEM 110/220V. CERTIFICADO INMETRO.	REFRIGE RAÇÃO	R\$ 2.048,00	R\$ 4.096,00
041	1,000	UN	ASPIRADOR DE PO/AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	WAP / GTW20 W	R\$ 410,00	R\$ 410,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 28.811,00</b>

**NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
CNPJ SOB O N° 48.283.355/0001-61

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
030	2,000	UN	FORNO - DOMESTICO, ELETRICO, EM ACO, MODELO LUXO CLASSIC CLEAN 2.4, MEDINDO (490 X 385 X 490)MM, CAPACIDADE PARA 46 LITROS, COM GRADE, DIMENSIONADO PARA ASSADEIRAS, ISOLAMENTO TERMICO TOTAL, CONTROLE DE CALOR INDEPENDENTE DAS RESISTENCIAS, VOLTAGEM 110/220 VOLTS, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO, ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	HQ HQ48D	R\$ 512,00	R\$ 3.584,00
038	2,000	UN	FORNO ELETRICO INDUSTRIAL INOX 220V, FORNO REFRENTARIO ELETRICO,MEDIDA INTERNA DO FORNO: (AXLXP) 29 X 45 X 79 CM LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUI LHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROS TATICA COM BASE FOSFATIZADA.	VENANCIO FER1	R\$ 2.288,00	R\$ 6.864,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 10.448,00</b>

**SSG SOLUÇÕES LTDA**  
CNPJ SOB O N° 46.973.126/0001-43

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
008	8,000	UN	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - COM FEIXE DE LUZ BIDI RECIONAL, FONTE DE LUZ LAZER 650NM, VELOCIDADE DE LEITURA :100P/S, INTERFASE USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	EXBOM LCB-150	R\$ 243,91	R\$ 1.951,28
020	8,000	UN	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMESTICO, COM 12 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA 3 L, VOLTAGEM 110V	PHILCO PH900	R\$ 163,00	R\$ 2.282,00
031	12,000	UN	VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V	VENTISO L VOP 6	R\$ 230,00	R\$ 4.370,00
033	1,000	UN	CORTINA DE AR - EM ACO GALVANIZADO, COM PINTURA EM EPOXI, VOLUME DE AR DE 1250 (M-/H), 220 V, FREQUENCIA DE 60 (HZ), POTENCIA DE 120W,NIVEL DE	AGRATT O CARO	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 9.763,28</b>

**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ SOB O N° 24.675.507/0001-03

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
014	7,000	UN	LIQUIDIFICADOR - DO TIPO INDUSTRIAL EM ACO,COMPATI VEL,INOX. BASE EXECUTADA EM ALUMINIO FUNDIDO,COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS,MOTOR 1.1/2 CV, MONOFASICO, VOLTAGEM 110/220V, FREQUENCIA 50/60 HZ,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA NAO DANIFICAR O EQUIPAMENTO	JL COLOMBO 8L	R\$ 754,99	R\$ 11.324,85
026	2,000	UN	BATEDEIRA - BATEDEIRA PLANETÁRIA, 38 LITROS, INDUSTRIAL, 3 BATEDORES COM PEDESTAL, 4 VELOCIDADES VOLTAGEM 220V MONO, POTÊNCIA 1,12 KW, 1 TIGELA EM ACO INOX, VELOCIDADE 50 - 170 RPM, MEDIDAS: ALTURA 117 CM, LARGURA 72 CM, COMPRIMENTO 50 CM, PESO140 KG	MANÁ BPM 40 EL	R\$ 10.448,00	R\$ 52.240,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 63.564,85</b>

**DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**  
CNPJ SOB O N° 07.065.479/0001-93

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

009	9,000	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2000 LIBRAS, AGUA FRIA, VAZAO DE 550 LITROS/HORA, PESANDO 25 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA, RECIPIENTE DE DETERGENTE, TRAVA DE SEGURANCA	TEKNA TEKNA	R\$ 780,00	R\$ 12.480,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 12.480,00</b>

**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ SOB O N° 42.753.718/0001-07

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
022	2,000	UN	FREEZER HORIZONTAL - BRANCO, DUAS PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, COM DUAS FUNÇÕES: CONGELAMENTO, COM TEMPERATURA DE MENOS -15°C A - 25°C E FUNÇÃO CONSERVADOR, COM TEMPERATURA ENTRE +1°C E + 5°C . DEGELO MANUAL. DRENO FRONTAL, 4 PÉS COM RODÍZI O.	MIDEA MDRC698	R\$ 2.991,00	R\$ 20.937,00
027	2,000	UN	FOGAO INDUSTRIAL - FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETR OSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMAD ORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES	ITAJOBI 3QS 3QD	R\$ 1.598,10	R\$ 7.990,50
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 28.927,50</b>

**FRANCIELE ELETRO LTDA**  
CNPJ SOB O N° 47.646.580/0001-52

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
013	3,000	UN	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 120 L, MODEL O FRIGOBAR, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, COM P OTENCIA 80 WATTS, NA VOLTAGEM 110 V	EOS EFB132B	R\$ 1.128,00	R\$ 9.024,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 9.024,00</b>

**EQUIPAR SOLUCOES LTDA**  
CNPJ SOB O N° 52.252.183/0001-36

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
016	2,000	UN	ESPRESSO COMERCIAL DE FRUTAS CAPACIDADE MÍNIMA: 1 LITRO. JOGO DE CONES DE EXTRAÇÃO (CARAMBOL A/CASTANHA) COMPOSTO POR: 1 UNIDADE PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 UNIDADE GRANDE(PARA LARANJA)ACESSÓRIOS: COPO COLETOR DE 1 LITRO, NO MÍNIMO;2 CASTANHAS DE TAMANHOS DIFERENTES (PARA LARANJA E LIMÃO)1 COADOR/PENEIRA; E 1 TAMP. GABINETE (CORPO) FABRICADO EM AÇO INOX. COPO SUPERIOR DESMONTÁVEL COM BICA. MOTOR DE, NO MÍNIMO, 1/4 HP.BASE ANTIDERRAPANTE. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE E DE OPERAÇÃO. TENSÃO (VOLTAGEM): MONOVOLT - 127 V / 220 V CONFORME DEMANDA) OU BIVOLT. INDICAÇÃO DA TENSÃO (VOLTAGEM) NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,5 M DE COMPRIMENTO, COMO MÍNIMO.	Industrial Shop M	R\$ 240,60	R\$ 962,40
017	9,000	UN	BALANÇA PLATAFORMA - 150KG BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA,COM COLUNA E PISO MÓVEL,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL. LOCAL:TRIAGEM/ LAVAGEM.DIMENSÕES E CAPACIDADE LARGURA MÍNIMA: 300 MM;PROFUNDIDADE MÍNIMA:400 MM;ALTURA MÍNIMA DA COLUNA: 600 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 150 KG (DIVISÕES A CADA 100G - MÁXIMO). CARACTERÍSTICAS SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO. GRADE DE APOIO/PROTEÇÃO PARA A COLUNA. PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL.ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI OU PRIMER POLIURETANO. INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL EM LED ALTO BRILHO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS, EM PLÁSTICO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR TECLAS DE ZERO E TARA. PÉS REGULÁVEIS DE BORRACHA. COM LIMITADOR/SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE RESGUARDE A CÉLULA DE CARGA DE POSSÍVEIS IMPACTOS E SOB RECARGAS ACIDENTAIS. VOLTAGEM:110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. INDICAÇÃO DA TENSÃO (VOLTAGEM) NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RA	Hanabi Digital	R\$ 532,39	R\$ 6.921,07
018	9,000	UN	BALANÇA DIGITAL DE MÍNIMO-30KG CAPACIDADE MÍNIMA: 30 KG; DIVISÃO: DE 5 G EM 5 G, DISPLAY DIGITAL DE 5 DÍGITOS, NO MÍNIMO (A SER INSTALADO NA COLUNA); DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 400 X 400 MM. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; PÉS REGULÁVEIS; COLUNA PARA O INDICADOR DE PESO (DISPLAY), COM ALTURA MÍNIMA DE 450 MM; SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO. TENSÃO (VOLTAGEM): MONOVOLT - 127 V / 220 V (CONFORME DEMANDA) OU BIVOLT; BATERIA INTERNA QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO EM SITUAÇÕES DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; INDICAÇÃO DA TENSÃO (VOLTAGEM) NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO.	Balança comercia	R\$ 554,85	R\$ 7.767,90
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
						<b>15.651,37</b>

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA  
CNPJ SOB O Nº 37.165.739/0001-63

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
011	3,000	UN	CAIXA DE SOM - POTÊNCIA RMS : 600W CANAL 1 : BLUETOOTH, USB E FM/ CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLET, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV CANAL 2 : TECLADO, ACORDEON, MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO. EQUALIZADOR: 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) ALTO-FALANTE : 15 ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO 90 - 240V DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P MM) : 685 X 445 X 370. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A X L X P MM) : 735 X 470 X 385. PESO LÍQUIDO : 13.6 KG PESO BRUTO : 15.3 KG	SUMAY SM-CAP4	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 7.800,00</b>

BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA  
CNPJ SOB O Nº 00.897.750/0001-08

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
023	2,000	UN	MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA - (MI): FORNO DE MICROONDAS VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE E DO EQUIPAMENTO. GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉPROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLADA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DE MANDA). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	AGRATTO AMICO	R\$ 629,00	R\$ 6.919,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

024	1,000	UN	FORNO ELÉTRICO - TIMER 0 A 2 HORAS COM AVISO SONORO. DOURADOR. LUZ INTERNA LUZ PILOTO (INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO) CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. ABERTURA ERGONÔMICA. FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO. GRADE CROMADA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL (2 ALTURAS). BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS. CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE. CORPO EXTERNO PINTADO BRANCO. TERMOSTATO DE 50°C A 320°C. ISOLAMENTO EM FIBRA CERÂMICA. PÉS ANTIDERRAPANTES. TENSÃO 127V. 220V. POTÊNCIA 1750W. VOLUME INTERNO (LITROS) 44 L. DIMENSÕES INTERNAS 267 X 392 X 425MM. DIMENSÕES EXTERNAS DO PRODUTO (A X L X P) 360 X 577 X 490MM. DIMENSÕES EXTERNAS DA EMBALAGEM (A X L X P) 395 X 600 X 535MM. PESO LÍQUIDO 14,47KG. PESO BRUTO 14,82KG.	FISCHER GRILL	R\$ 769,00	R\$ 2.307,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 9.226,00</b>

58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS  
CNPJ SOB O Nº 58.345.126/0001-88

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
036	2,000	UN	LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, VELOCIDADE ÚNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 04 L, NA VOLTAGEM DE 110/220 V	CONF TERM DE	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
<b>TOTAL DO CREDOR =&gt;</b>						<b>R\$ 2.240,00</b>

1.2 O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 397.466,69 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos)**.

## CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025/PMNO E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025/PMNO**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 O registro de preços refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O detentor da ARP deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante desta ARP.

4.2.1 a empresa contratada devesse reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o PRODUTO entregues e não aceito pelo município, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.

4.2.2 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do PRODUTO fornecido, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.2.3 O objeto será entregue conforme indicado pelas secretarias requisitantes que informará o local de entrega na requisição de empenho e ou de forma alternativa, via e-mail ou contato telefônico) não sendo este fora do perímetro urbano do município.

4.2.4 No ato da entrega, o objeto será analisado em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

4.3. Para fornecimento do objeto, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, o detentor da ARP somente deverá fornecer o objeto após a assinatura do contrato e ou recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

### **CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO**

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

5.1 O objeto da ARP deverá ser entregue conforme solicitado pelas secretarias requisitantes.

5.2 O objeto poderá ser solicitado em sábados domingos ou feriados se assim for para atender em situações de urgência em que a falta deles possa comprometer o funcionamento do serviço público.

5.3 o objeto deverá ser entregue de acordo com a elaboração da proposta, onde a detentora da ARP declarou estar ciente da responsabilidade que assumiu pelos preços ofertados em cada item, que foram ofertados de forma consciente, por vontade própria e se compromete a realizar a entrega de acordo com os valores, especificações e prazos em concordância com o edital da licitação.

### **CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1 O detentor da ARP deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela DETENTORA e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a DETENTORA as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 O Detentor da ARP somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas Lei nº. 14.133/21.

6.3 Não se admite como justificativa por parte do fornecedor o desabastecimento do objeto licitado como justificativa para não entrega do material.

### **CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O objeto da ARP, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

7.3. O município indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do detentor da ARP/CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da CONTRATADA/detentor da ARP em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.6 Caso o produto entregue, principalmente aqueles de forem de fabricação própria, não atenderem as necessidades da administração, esses serão rejeitados, ficando o fornecedor dispensado do fornecimento ou sujeito a substituição por outro de acordo com o solicitado no edital.

### **CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

### **CLAUSULA NONA- DA REVISAO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir:

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

Nova Olímpia-MT

Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá,

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

9.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

9.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

9.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

9.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em condições originais do preço registrado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 9.6.2.2.2 e 9.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

9.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

9.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

9.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

9.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 9.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3.

9.6.4. A revisão de que trata o subitem 9.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

9.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeiras, para mais ou para menos.

### **CLAUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado seja qual for;

10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. No caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

10.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **11.1 DA DETENTORA constituem as obrigações e direitos:**

11.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

11.1.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

11.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

11.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

11.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

11.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

11.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

11.1.15. A DETENTORA reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

### 11.2 DO ORGAO GERENCIADOR constituem as obrigações e direitos:

11.2.1 Efetuar com pontualidade a DETENTORA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da DETENTORA;

11.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da DETENTORA, por meio da fiscalização;

11.2.1.7 Fornecer a DETENTORA as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

11.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à DETENTORA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

09.090.0.1.20.122.0005.2245.4.4.90.52.00.00.15000000000

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

14.140.0.1.27.812.0017.2357.4.4.90.52.00.00.15000000000  
03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.15000000000  
07.070.0.1.08.244.0024.1072.4.4.90.52.00.00.15000000000  
07.070.0.2.08.244.0025.2211.4.4.90.52.00.00.16600000000  
07.070.0.2.08.244.0026.2310.4.4.90.52.00.00.16600000000  
06.060.0.2.10.122.0018.1169.4.4.90.52.00.00.15001002000  
06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.15001002000  
06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.16000000600  
05.050.0.2.12.361.0013.2049.4.4.90.52.00.00.15001001000  
05.050.0.3.12.365.0012.1017.4.4.90.52.00.00.15001001000  
05.050.0.4.12.367.0014.2082.4.4.90.52.00.00.15400000000  
08.080.0.1.04.122.0005.1078.4.4.90.52.00.00.15000000000  
12.120.0.1.04.121.0007.1110.4.4.90.52.00.00.15000000000

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do objeto do contrato, a DETENTORA deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

13.8.1. O pagamento somente será efetuado a DETENTORA após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

13.9. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO/ARP**

14.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

14.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

Nova Olímpia-MT

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao MUNICÍPIO e a DETENTORA.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO, deverão ser solicitadas formalmente pela DETENTORA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A DETENTORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14.7 O gerenciamento da ARP caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsídio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Esta ata de registro de preço, foi analisada e revisada e apreciada pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

15.1. A DETENTORA se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

15.1.1.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 15.3.2 deste edital.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

15.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

### **CLAUSULA DECIMA SEXTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16. 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. No caso do item 16.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

16.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

16.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.4.1 por razão de interesse público; 16.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 16.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. 16.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 16.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



### **CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL**

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### **CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**18.2.** Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

- (i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;
- (ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;

(v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);

(vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);

(vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”);

e

(viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

**18.3.** A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

**18.4.** Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

### CLAUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

### 19.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a) A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b) A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

**18.2.** Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

**19.3.** A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

### CLAUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**20.1.** A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

**20.2.** A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

**20.3.** A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

### CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

**21.1.** A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

**21.2.** A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**21.3.** A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

**21.4.** Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



## **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**22.1.** Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a)** a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b)** há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c)** o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d)** serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e)** os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f)** os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g)** há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

## **CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

### **CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS**

**24.1.** O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

**24.2.** A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

### **CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**25.1.** Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

**25.2.** Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

### CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pelo município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

### CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de contrato.

**NOVA OLÍMPIA – MT, 26 de novembro de 2025.**

**ARI CÂNDIDO BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT  
CNPJ: 03.238.920/0001-30  
**ORGÃO GERENCIADOR**

A.J.T.F LTDA  
CNPJ SOB O Nº 62.231.351/0001-60  
**DETENTORA**

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ SOB O N° 36.521.392/0001-81  
**DETENTORA**

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - M.F. ALMEIDA  
CNPJ SOB O N° 15.838.111/0001-49  
**DETENTORA**

C B SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ SOB O N° 33.529.762/0001-39  
**DETENTORA**

M FELIPE GALVAO LTDA  
CNPJ SOB O N° 24.183.988/0001-30  
**DETENTORA**

H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA  
CNPJ SOB O N° 61.852.834/0001-10  
**DETENTORA**

OLMI INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ SOB O N° 00.789.321/0001-17  
**DETENTORA**

NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CNPJ SOB O N° 48.283.355/0001-61  
**DETENTORA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ SOB O N° 46.973.126/0001-43

**DETENTORA**

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ SOB O N° 24.675.507/0001-03

**DETENTORA**

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA

CNPJ SOB O N° 07.065.479/0001-93

**DETENTORA**

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ SOB O N° 42.753.718/0001-07

**DETENTORA**

FRANCIELE ELETRO LTDA

CNPJ SOB O N° 47.646.580/0001-52

**DETENTORA**

EQUIPAR SOLUCOES LTDA

CNPJ SOB O N° 52.252.183/0001-36

**DETENTORA**

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ SOB O N° 37.165.739/0001-63

**DETENTORA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ SOB O Nº 00.897.750/0001-08

**DETENTORA**

58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS

CNPJ SOB O Nº 58.345.126/0001-88

**DETENTORA**

## **GESTORES (AS) DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

WEBER VIEIRA MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

SERGIO SCHEFER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

IDAMILDO DUNGA LIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

DEBORA CRISTIANE FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ERISON BARROS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
**GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
**GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

## **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

LUCIANA DE FREITAS ALVES  
CPF: 459.XXX.XXX-72  
**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RODRIGO RODRIGUES  
CPF: 061.XXX.XXX-65  
**SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA  
CPF: 554.XXX.XXX-91  
**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

NATALIA ALVES DA SILVA  
CPF: 021.XXX.XXX-13  
**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE**

CPF: 819.XXX.XXX-72

**SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES**

CPF: 620.XXX.XXX-20

**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**LUZIVETE PONCE**

CPF: 622.XXX.XXX-04

**SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ELAINE DE MATOS JESUS**

CPF: 024.XXX.XXX-83

**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**TAYSA CAMPOS FONTOURA**

CPF: 774.XXX.XXX-53

**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA**

CPF: 000.XXX.XXX-38

**SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**LEILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS**

CPF: 016.XXX.XXX-40

**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**GILMAR CARMO DE MATOS**

CPF: 809.XXX.XXX-59

**FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

---

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA

CPF: 293.XXX.XXX-04

**SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

NELSON ALVES

PORTARIA 013/2025

**CONTROLADOR INTERNO**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**